



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera a redação do §1º do artigo 1º do Decreto nº 042, de 02 de abril de 2024, que regulamenta o inciso III, artigo 137 da Lei nº 668/2019, dispondo sobre o auxílio pecuniário aos servidores públicos municipais de Paranhos/MS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º - O §1º do artigo 1º do Decreto nº 042, de 02 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Terá direito ao auxílio o servidor público municipal que receba complementação de salário mínimo, incluindo aqueles que estiverem afastados por licença para tratamento de saúde ou licença-maternidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Decreto nº 042, de 02 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.


HÉLIO RAMÃO ACOSTA
Prefeito Municipal

Terceira parcela – dia 10 de junho de 2025;

Quarta parcela – dia 10 de julho de 2025;

Quinta parcela – dia 10 de agosto de 2025;

Sexta parcela – dia 10 de setembro de 2025;

Sétima parcela – dia 10 de outubro de 2025;

Oitava parcela – dia 10 de novembro de 2025.

Art. 10 - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 11 - As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 2% (dois por cento) ao mês.

Art. 12 - Para pagamento em parcela única do IPTU/2025 será concedido o desconto de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do imposto, se feito o recolhimento até a data do respectivo vencimento.

Art. 13 - Os pagamentos das prestações feitos até a data dos respectivos vencimentos, terão desconto de **5 % (cinco por cento)**.

Art. 14 - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados em documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Documento de Arrecadação Municipal" (DAM), onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel e valor do imposto e taxas.

Art. 15 - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto, poderá ser efetuado através de requerimento dirigido ao responsável do Setor Tributário, devidamente protocolizado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto ou recebimento do Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 3 de fevereiro de 2025.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal interino

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

MUNICÍPIO DE PARANHOS

DECRETO N.º 07/2025

"Altera a redação do §1º do artigo 1º do Decreto nº 042, de 02 de abril de 2024, que regulamenta o inciso III, artigo 137 da Lei nº 668/2019, dispondo sobre o auxílio pecuniário aos servidores públicos municipais de Paranhos/MS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º - O §1º do artigo 1º do Decreto nº 042, de 02 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Terá direito ao auxílio o servidor público municipal que receba complementação de salário mínimo, incluindo aqueles que estiverem afastados por licença para tratamento de saúde ou licença-maternidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Decreto nº 042, de 02 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº090/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ANGELA EMILCE REZENDE DA SILVA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA - PSF - VILA NOVA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1726,84 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: De 03 de fevereiro de 2025 à 19 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 03 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: HÉLIO RAMÃO ACOSTA - Prefeito Interino e ANGELA EMILCE REZENDE DA SILVA - Contratada.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº095/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e MARCOS HAHN RODRIGUES.